



Projeto de Lei nº. 014/2023

Súmula: Modifica o Inciso IV, da Lei Municipal nº. 748, de 26 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Modifica o Inciso IV, da Lei Municipal nº. 748, de 26 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“IV – os imóveis residenciais pertencentes a famílias que mantém comprovadamente deficientes físicos e/ou mental; pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista); pessoa acometida de doença renal pelo período em que estiver em tratamento de hemodiálise; e pessoas portadoras de Neoplasia Maligna (Câncer), pelo período que estiver em tratamento de câncer, que preencham os seguintes requisitos.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

-BRUNO BARBOSA DA SILVA-

Vereador



Justificativa ao Projeto de Lei nº. 014/2023

Nobres Pares,

O corrente Projeto de Lei visa conceder isenção de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a contribuintes que tenham em seu núcleo familiar, pessoas acometidas de doença renal em tratamento de hemodiálise, e pessoas portadoras de Neoplasia Maligna (Câncer), pelo período que estiver em tratamento de câncer e pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista), proporcionando uma ajuda financeira às famílias. Essas famílias muitas vezes enfrentam dificuldades financeiras por conta dos altos custos dos tratamentos, que incluem medicamentos, consultas médicas, exames e procedimentos médicos.

Ao isentar essas famílias do pagamento de impostos, taxas e tarifas municipais, o projeto de lei tem como objetivo aliviar parte do ônus financeiro que recai sobre elas. Isso permitirá que as famílias concentrem seus recursos financeiros no tratamento médico de seus entes queridos, melhorando a qualidade de vida das pessoas com TEA, doença renal em tratamento de hemodiálise e portadoras de Neoplasia Maligna (Câncer).

É importante destacar que o projeto de lei não apenas beneficia as famílias diretamente afetadas pelas condições de saúde mencionadas, mas também ajuda a promover a inclusão social dessas pessoas. Isso porque, muitas vezes, elas enfrentam desafios na obtenção de serviços básicos, como educação, transporte e acesso a atividades de lazer.

Além disso, a aprovação do projeto de lei demonstrará a preocupação do município em fornecer suporte às famílias que lidam com condições de saúde graves. Isso reforçará a imagem da cidade como uma comunidade que se preocupa com o bem-estar de seus cidadãos e que está comprometida em ajudar as pessoas a superar as dificuldades.

Em suma, a isenção de impostos, taxas e tarifas para famílias que possuem pessoas com TEA, doença renal em tratamento de hemodiálise e portadoras de Neoplasia Maligna (Câncer) é uma medida justa e necessária. Ela ajudará a aliviar a carga financeira das famílias e a promover a inclusão social das pessoas afetadas por essas condições de saúde graves.

Nestes termos, solicitamos aos nobres pares o apoio na aprovação do presente projeto de lei.



SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

-BRUNO BARBOSA DA SILVA-

Vereador